

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 355 -

DATA: 03 de outubro de 1983

SÚMULA: Revogando a Lei Municipal nº274,  
de 14/04/1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei, :-

Art. 1.º - Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº274, de 14 de abril de 1979, que dava amplos poderes ao Poder Executivo Municipal, a vender lotes do Patrimônio Municipal, através de concorrência pública.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 03 de outubro de 1983.-

ACIR BRAGA

Prefeito Municipal

ROBERTO DE PAULA PINTO

Diretor do Departamento de Administração

Of. CMG nº115/83-16/09/83

Prot. nº1889-PMG-19/09/83

Ante Proj. Lei nº84/83-25/08/83

Publicada na "Tribuna de São José" do dia 22/12/83.